



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

PRAÇA INDEPENDÊNCIA, 100 CEP 13370-000 RAFARD SP

TELEFONES: (19) 3496-1816 e 3496-1817

E-MAIL: rafard@rafard.sp.gov.br SITE: www.rafard.sp.gov.br

L E I n.º 1657/2013.

“DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
RAFARD PARA O PERÍODO DE 2014 A
2017.”

ANTÔNIO CÉSAR RODRIGUES MOREIRA, Prefeito
Municipal de Rafard, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte;

L E I

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RAFARD para o período de 2014 a 2017, constituído pelos anexos n.º I, II, III e IV constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação das fontes de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º - O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

A. D. M.
smal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

PRAÇA INDEPENDÊNCIA, 100 CEP 13370-000 RAFARD SP

TELEFONES: (19) 3496-1816 e 3496-1817

E-MAIL: rafard@rafard.sp.gov.br SITE: www.rafard.sp.gov.br

Art. 5º- O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegura o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rafard, 02 de outubro de 2013.

ANTONIO CÉSAR RODRIGUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Rafard, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e treze.

SÔNIA MARIA CALLEGARI RICOMINI

Diretor da Secretaria Geral